



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 30 de Setembro de 2020 • Ano III • Nº 2844

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Licença Ambiental Municipal Simplificada Nº 024/2020 - W E Transporte Ltda-ME.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA N.º 024/2020

**SEMAA**  
Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente  
e Agricultura

**EMPRESA: W E TRANSPORTE LTDA -ME**

**Validade: 02(dois) anos**

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no exercício de sua competência definida na LEI MUNICIPAL Nº. 882/2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 1773/2020. RESOLVE: Art.1º. Conceder Licença Ambiental Municipal Simplificada, a **W E TRANSPORTE LTDA -ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.107.984/0001-53, para executar a atividade de **Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos**, localizado na Rodovia BA 522, nº 333, Distrito industrial, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Obedecer às exigências da legislação municipal vigente; **II.** Fornecer, manter e fiscalizar o uso obrigatório de EPI's pertinentes para os empregados na área operacional, conforme Norma Regulamentadora 06<NR6>; **III.** Dispor extintores em todo o empreendimento conforme NBR 12693/93; **IV.** É vedada a utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de substância (gasosa e/ou particulada) sem prévio tratamento em desacordo com NBR 9547/86 e Resolução CONAMA 003/90; **V.** Dispor de vasilhame da destinação dos resíduos sólidos na área do empreendimento armazenado adequadamente livres da intempérie evitando possível contaminação do solo; **VI.** Adotar e implementar o Plano de Contingência para intervir de imediato, em casos de acidentes que possam provocar danos à saúde humana e ao meio ambiente, causado por possíveis acidentes com resíduos perigosos manipulados pela empresa; **VII.** É vetado o lançamento de efluentes líquidos sem o devido tratamento diretamente em corpo hídricos ou em rede pluvial direcionado para a mesmo, em desacordo com a resolução CONAMA 357/2005; **VIII.** Do mesmo modo e quando couber, acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados e encaminhá-los para destinação final devidamente autorizada por órgão ambiental competente. Mantendo em arquivo, para consulta e ou inspeções, documentação de comprovação de envio destes resíduos; **IX.** Coletar e acondicionar o óleo lubrificante retirado de veículos e dar destinação final adequada, sendo recebido por empresa devidamente credenciada pelos órgãos ambientais competentes; **X.** A área de pátio de estacionamento da FROTA deverá ser impermeabilizada, assim como, instalar sistema de canaletas em torno de toda área operacional da base, com orientação dos efluentes para a caixa S.A.O **XI.** Qualquer alteração com relação às informações descrita no RCE, PGRS e no PEA no processo nº. 1773/2020 deve ser informado a esta SEMAA; **XII.** Apresentar o AVCB no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega desta licença .

**Art. 1º** Fixar externamente na testada do empreendimento uma placa informando sobre a licença ambiental e suas condicionantes (layout da placa em anexo).

**Art. 2º** O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença.

**Art. 3º** O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental. Deverá ser solicitado previamente o pedido de renovação de Licença Ambiental antes do vencimento da mesma no prazo de 120 dias conforme estabelece o parágrafo 1º art.159 decreto 14.024/2012 que regulamenta a Lei Estadual 10.431/2006.

**Art. 4º** O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração administrativa sujeitando-se as penalidades do Art.128 da Lei Municipal 882 de 11 de Março 2014.

**Art. 5º** A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

**Art. 6º** Informamos que em caso de mudança de endereço esta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova Licença Ambiental

Candeias, 10 de Setembro de 2020

  
Toni Gleidson Vitoria Neto  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Prefeitura Municipal de Candeias

Modelo para Placa

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA  
N.º 024/2020

Dimensões para Placa

2,0m x 2,5m

SEMAA  
Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente  
e Agricultura

EMPRESA: W E TRANSPORTE LTDA -ME

Algumas Condiçõantes:

Validade: 02 (dois) anos

- I. Obedecer às exigências da legislação municipal vigente;
- II. Fornecer, manter e fiscalizar o uso obrigatório de EPI's pertinentes para os empregados na área operacional, conforme Norma Regulamentadora 06<NR6>;
- III. Dispor extintores em todo o empreendimento conforme NBR 12693/93;
- IV. É vedada a utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de substância (gasosa e/ou particulada) sem prévio tratamento em desacordo com NBR 9547/86 e Resolução CONAMA 003/90;
- V. Dispor de vasilhame da destinação dos resíduos sólidos na área do empreendimento armazenado adequadamente livres da intempérie evitando possível contaminação do solo;
- VI. Adotar e implementar o Plano de Contingência para intervir de imediato, em casos de acidentes que possam provocar danos à saúde humana e ao meio ambiente, causado por possíveis acidentes com resíduos perigosos manipulados na empresa;

Candeias, 10 de Setembro de 2020

Toni Gleidson Vitoria Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e A cultura